LEI Nº 9.134, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES

3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 101 - Contribuições.....R$ 380.000,00

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações.....R$ 5.515.100,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo .....R$ 200.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 800.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo .....R$ 90.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 400.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00 - F. 0694 - Fonte 101 - Material de Consumo .....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00 - F. 1109 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização .....R$ 46.000,00

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 155 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.280.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 3.000.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 600.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições..... R$ 3.422.883,59

Total ..... R$ 15.771.983,59

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde) e de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) e 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.02 12:54:40 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.11.25 15:31:55 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.